



Of.10/2016

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 19 de abril de 2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para adquirirmos parte da iluminação de decoração Natalina que será feita nas praças do município.

Tal contratação se faz necessária, para as festividades de final de ano, enaltecendo o Natal, tornando o centro de Marialva mais atrativos para visitantes e moradores.

O custo dos materiais importa em um valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

Cordialmente,

Cristina Jacometto
Diretora Executiva de Turismo
Solicitante

VALDEMAR FERNANDES DA SILVA – ME.
RUA DR.ISMAEL DIAS 82 CS 02
CEP.03631-160
CNPJ. 19.605.577/0001-55.
FONE- 011-26846869

São Paulo , 18 de Abril. 2016

SECRETARIA DE TURISMO DE MARIALVA.

ATT/ SRA. CRISTINA JACOMETTO.

SECRETÁRIA DE TURISMO.

	V. UNIT.	V.TOTAL
2.000 M DE MANGUEIRAS DE LED COR BRANCA 12.000,00	R\$ 6,00	R\$
600 M DE MANGUEIRAS DE LED COR LILÁS 3.600,00	R\$ 6,00	R\$
600 M DE MANGUEIRAS DE LED COR VERDE 3.600,00	R\$ 6,00	R\$
TOTAL		R\$ 19.200,00

FATURAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
VALDEMAR – VENDAS
FONE-11-26846869
CEL. 9983617917



BETA & LUZ COMERCIAL LTDA
cotação.doc

Rua Cupa n 119-A. Cep. 03640.000 São Paulo.SP.
CNPJ: 02.503.187/0001-71 INS. ESTADUAL: 115.233.717.110
Telefax: (0XX11) 2684-6869
E-mail: valdemar@betaeluz.com.br

São Paulo ,14 de Abril de 2016

À

SECRETARIA DE TURISMO DE MARIALVA.

DIRETORA DE TURISMO.

STA. CRISTINA JACOMETTO

TENS	QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2000	Metros de mangueira de Led cor Branca.	7,30	14.600,00
02	600	Metros de mangueira de Led CRO Lilas.	7,30	4.380,00
03	600	Metros de Mangueira de Led Cor Verde.	7,30	4.380,00

TOTAL

23.360,00

Prazo de entrega
Condições de Pagamento
Validade da Proposta

**ELETRO MARIALVA**

RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO - MARIALVA-PR - () -

(44) 3232-1956

CNPJ 82.590.928/0001-38

ORCAMENTO 002410

Hora: 12:48 Data: 11/04/2016

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Contato : -

Endereço:

Bairro:

CPF/Cnpj:

Cpl:

Cidade: MARIALVA

UF: PR CEP:

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
001532	MANGUEIRA LED BRANCA	MT	14,50	2.000,0		29.000,00
001533	MANGUEIRA LED LILAS	MT	15,75	600,0		9.450,00
001531	MANGUEIRA LED VERDE	MT	14,50	600,0		8.700,00

Vendedor: LUIZ FERNANDO

Situação Atual: Entrega direto para o cliente

Condições de Pagamento:

VALOR PRODUTOS: 47.150,00

FRETE :

VALOR DESCONTO:

VALOR TOTAL : 47.150,00

GRATO PELA PREFERENCIA

Autorizo a compra dos produtos(s) ou serviço(s) nas condições acima discriminado

() Aprovado. () Reprovado. Assinatura: _____ Data: ____/____/____



Ofício nº. 99/2016
GAB

Marialva, 28/04/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes - Assessora Jurídica

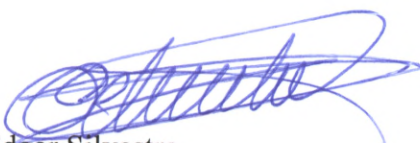
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 19 de abril de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 99/2016
DC/bsm

Marialva, 28 de abril de 2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 99/2016, expedido por Vossa Senhoria em 28/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 19/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 99/2016

Marialva, 28/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de Mangueiras de Led destinadas ao Departamento de Turismo desta Municipalidade, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

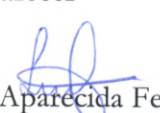
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 14/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 99/2016
DLC

Marialva, 28 de abril de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 51/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de licitação e Contratos





Parecer nº. 99/2016

Marialva, 28/04/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 51/2016, que objetiva a aquisição de Mangueiras de Led destinadas ao Departamento de Turismo desta Municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 99/2016
GAB

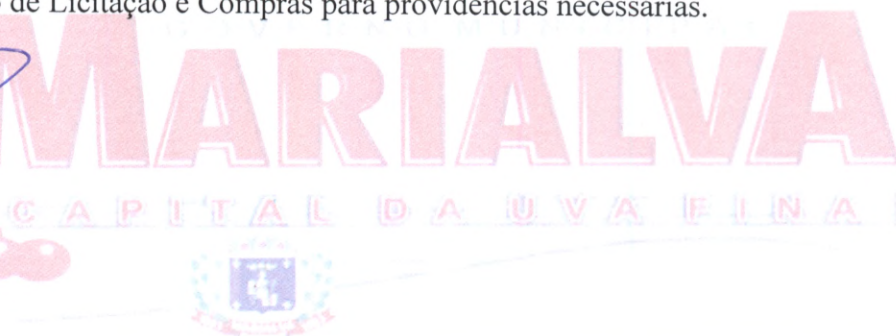
Marialva, 28/04/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 51/2016, que tem por objeto de aquisição de Mangueiras de Led destinadas ao Departamento de Turismo desta Municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 16 de maio de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Mangueiras de Led destinadas ao Departamento de Turismo desta Municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que



preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que



preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 51/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 51/2016

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR

Pregão Presencial nº 51/2016

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Por Item**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às



condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;



12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.



15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da



que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 29 de abril de 2016 a 15 de maio de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.



17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



ANEXO I

Pregão Presencial nº 51/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Mangueiras de Led destinada ao Departamento de Turismo desta Municipalidade.

Valor Máximo R\$-19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA	Metros	2000	6,00	12.000,00
2	MANGUEIRA DE LED NA COR LILÁS	Metros	600	6,00	3.600,00
3	MANGUEIRA DE LED NA COR VERDE	Metros	600	6,00	3.600,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.



2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



Pregão Presencial nº 51/2016

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 51/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

XX

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



**ANEXO III**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 99/2016

Edital de Pregão Presencial nº 51/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **51/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO IV**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 99/2016

Edital de Pregão Presencial nº 51/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 99/2016

Edital de Pregão Presencial nº 51/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 99/2016

Edital de Pregão Presencial nº 51/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Mangueiras de Led destinada ao Departamento de Turismo desta Municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **51/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES



Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)



sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de Mangueiras de Led destinada ao Departamento de Turismo desta Municipalidade pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de maio de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 16 de maio de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

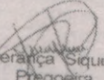


MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

repúblicação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
Processo 88/2016

OBJETO: Aquisição fracionada de fogos de artifícios, para shows pirotécnicos em datas comemorativas, junto a população.
VALOR MÁXIMO: R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil e duzentos e oitenta reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias.
ENCERRAMENTO: Dia 13 de maio de 2016, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua São Pedro, 443, centro, município de Flórida, Estado do Paraná.

Flórida - Pr, 14 de abril de 2016.


Eliane Esperança Siqueira Moreira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAÇANDU

Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 499 - Fone/Fax: 044-3244-0400,
Centro - Paçandu - Paraná, CEP: 87.140-000. CNPJ: 79.262.684/0001-52.

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

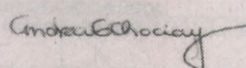
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REUNIÃO ORDINÁRIA COM O CONSELHO DAS CIDADES -

ConCidades

Paçandu, 28 de abril de 2016.

A presidente do Conselho das Cidades de Paçandu, **CONVOCA** todos os membros, para participarem da Reunião Ordinária, que acontecerá na Secretaria de Obras do Paço Municipal no dia 05 de maio de 2016 às 09:30 horas.



Andrea Giglio Chociay
Presidente do ConCidades
Secretária de Obras Municipal



Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ Nº 76.262.714/0001-00 - www.alotech.com.br/camargo - e-mail: pmducamargo@rapida.com.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/FAX (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

DECRETO Nº 073/2016

SUMULA - NOMEIA MEMBROS PARA GERENCIAR O PROGRAMA DA UGM - UNIDADE DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA:

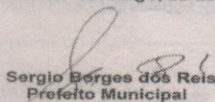
Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo mencionados para gerenciar o programa da UGM - Unidade de Gerenciamento Municipal, para fins de acompanhamento e fiscalização do andamento das obras existentes no Município de Doutor Camargo.

Nome: **RAFAEL JACOMINI REIS**
CPF: 007.315.069-21
RG: 10.055.257-4 / PR

Nome: **SIDNEI ROBSON CORSINI**
CPF: 894.040.259-68
RG: 5.931.690-7 / PR

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, 28 de Abril de 2016.


Sergio Borges dos Reis
Prefeito Municipal

SÚMULA: Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao ano 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 788 de 22/07/09

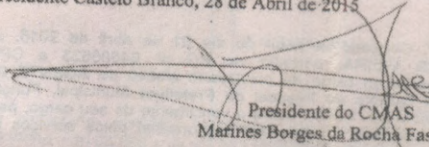
Considerando a deliberação Plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a prestação de contas dos Serviços e Programas de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS, do co-financiamento federal contidos no Demonstrativo Físico financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2015 do município de Presidente Castelo Branco - PR.

Art. 2º. Está resolução entra em vigor na data da publicação.

Presidente Castelo Branco, 28 de Abril de 2015


Presidente do CMAS
Marínes Borges da Rocha Fassina



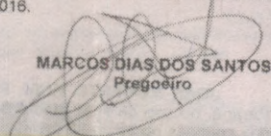
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 12 de maio de 2016 às 10:15 hs
Abertura das Propostas: 12 de maio de 2016 às 10:30 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



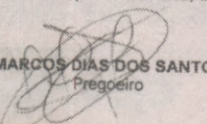
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de Mangueiras de Led destinada ao Departamento de Turismo desta Municipalidade pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de maio de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 16 de maio de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

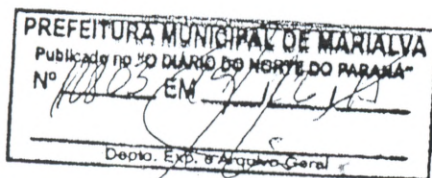
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016 PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016 PMI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA Nº 3.131/15

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE**:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídica junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

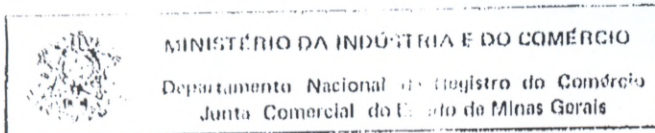
Drª. Carla Hellana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº 01

3120380469 0

QUANTIDADE DE REGISTRO GERAL

Cód.

- 2 ☒ Sociedade Limitada LTDA
3 ☐ Sociedade Anônima SA
4 ☐ Cooperativa
5 ☐ Sociedade em Nome Coletivo

- 6 ☐ Sociedade Comandita Simples
7 ☐ Sociedade Capital e Indústria
8 ☐ Sociedade Comandita por Ações
9 ☐ Sociedade de Economia Mista
0 ☐ Empresa Pública

CONSÓRCIO/GRUPO

02

Cód.

- C ☐ Consórcio
G ☐ Grupo

PROT 2.024.415 DATA 17/12/91 (3)
AG CALDAS COM E REPRESENTAÇÕES

CONTRATO BELO HORIZONTE
TOTAL PAGAR CZ\$R\$24.113,00 (SEUDO)
TX.CAD.NAC.-DNRC CZ\$R\$4330,00 13:51:52

03 REQUERIMENTO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME COMERCIAL: AG CALDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EX.

CGC/CPF nº _____, com sede na Cidade de Belo Horizonte
_____, Estado de Minas Gerais, vem requerer a V. Sª o registro, nessa Junta, do(s) seguinte(s)
ato(s), em _____ vias:

ATO(S) PRATICADO(S) – ver quadro 09
9.2.1 - Contrato social

QUANTIDADE

Belo Horizonte 25 Novembro 91

de _____ de 19 _____

Ass: Nome: José de Anchieta Goulart Caldas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ Processo em ordem para arquivamento

REGIME

☒ SUMÁRIO

☐ ORDINÁRIO

Data

Visto

05 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód.

03

☒ PROCESSO DEFERIDO.

Cód.

04

☐ PROCESSO INDEFERIDO.

20.12.91

Data

Responsável pela Decisão Sumária

Nilza Caetano da Silva Rocha Pereira

Assistente do Registro do Comércio I

06 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

_____/_____/_____
Data

Vogal (relator)

Vogal

Vogal

_____/_____/_____
Data

Vogal (relator)

Vogal

Vogal

Cód.

03

☐ PROCESSO DEFERIDO.

Cód.

04

☐ PROCESSO INDEFERIDO.

_____/_____/_____
Data

Vogal (relator)

Vogal

Vogal



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 31203804690 em 20/12/1991. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança PI2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

JOSÉ DE ANCHIETA GOUTHIER CALDAS, brasileiro, casado, comerciante, nascido na cidade de São Gotardo/MG. em 03/01/34, residente nesta Capital à Rua Industrial José Costa nº 298, bairro Nova Granada, portador da - Carteira de Identidade nº M-515.188, expedida pela SSPMG e C. I. U. nº 070 267 306-49, e,

ANDERSON GOUTHIER CALDAS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido na cidade de Belo Horizonte/MG. em 08/02/69, residente nesta Capital à Rua Industrial José Costa nº 298, bairro Nova Granada, portador da Carteira de Identidade nº M-4.085.870, expedida pela SSPMG e C.I.U. nº 780 537 736-72, têm entre si como justo e contratado a constituição de uma sociedade que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL:-

A denominação social da empresa é AG CALDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. com sede nesta Capital, à Rua Juraci nº 50 - Bairro - Nova Suíça, em Belo Horizonte/MG. CEP nº 30460.

SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:-

O objetivo social da empresa é o comércio de artigos de festas, de épocas, vassouras, capachos e representação comercial por conta de terceiros.

TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL :-

O Capital Social da empresa é de Cr\$2.000.000,00-(Dois milhões - de cruzeiros), dividido em 2.000.000-(duas milhões) cotas de Cr\$1,00 - (um cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado em partes iguais pelos sócios, nesta data, em moeda corrente nacional.

PARAGRAFO UNICO :- A responsabilidade dos sócios, na forma da - Lei, é limitada a totalidade do Capital Social.

QUARTA - GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO:-

A administração e gerencia da sociedade será exercida por ambos os sócios, que poderão assinar a denominação social em conjunto e/ou separadamente, não podendo ser usada em assuntos de favor, tais como avais, fianças, abonos e outros.

QUINTA - DA RETIRADA:-

A título de pro-labore, os sócios terão direito a uma retirada mensal no valor de até os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

SEXTA - INICIO DE ATIVIDADES:-

As atividades comerciais e de representações terão início a -
continua:-



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 31203804690 em 20/12/1991. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança PI2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

tar de 01 de Janeiro de 1.992 e terá o prazo de duração indeterminado.

SETIMA - DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:-

A todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, será feito um balanço Patrimonial e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou sustentados pelos sócios, na proporção dos seus capitais.

OITAVA - PROIBIÇÕES:-

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas de capital a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, que em igualdade de condições, terá o direito de preferencia na aquisição das mesmas.

NONA - FALECIMENTO:-

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, exercendo os herdeiros os direitos do "de-cujus".

DECIMA - IMPEDIMENTOS:-

Os sócios declaram sob sua responsabilidade individual, que não incorrem nos impedimentos de registro e arquivamento do presente contrato social, nos termos da Lei Federal nº 4.726 de 13/07/65 - artigo - nº 38 - § 3º.

DECIMA-PRIMEIRA - FILIAL.-

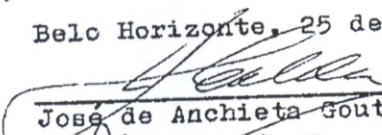
A sociedade declara que não possui filial.

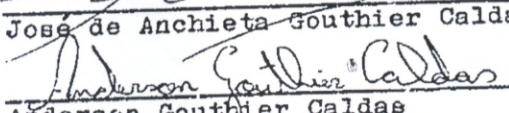
DECIMA-SEGUNDA:-

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes no País e desde já fica eleito o fôro de Belo Horizonte, para dirimir toda e qualquer questão fundada neste contrato.

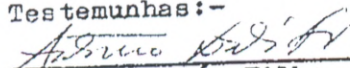
E, por se acharem combinados e contratados, assinam o presente instrumento de contrato, em 3-(três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

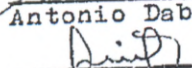
Belo Horizonte, 25 de Novembro de 1.991


José de Anchieta Gouthier Caldas


Anderson Gouthier Caldas

Testemunhas:-


Antonio Dabes Filho

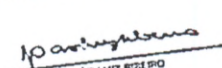

Vander Freitas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

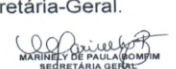
3120380469 0


M. LUIZ RIBEIRO
REGISTRO GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 31203804690 em 20/12/1991. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança PI2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF):

31203804690

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Usar da Junta Comercial)



JUCEMG - SEDE
SEDE - BELO HORIZONTE

11/268.682-6

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: AG CALDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

3

CÓDIGO DO ATO

002

CÓDIGO DO EVENTO

021

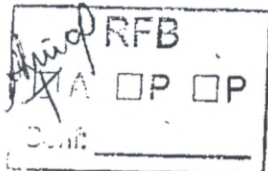
QTDE

1

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



BELO HORIZONTE

Local

17 de Março de 2011

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANDERSON GOUTHIER CALDAS

Assinatura:

Telefone de Contato: (031) 3212-6157

Nº FCN:

5294387200001

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem

À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

23/03/2011
Data

Roberto Sylvio Nadeau Júnior
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP: 1122200001
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Presidente

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4555889
EM 24/03/2011

#AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP#

AD0964217 PROTOCOLO: 11/268.682-6

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 4555889 em 24/03/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança PI2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

215

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ nº 41.748.138/0001-50

JUCERJ

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDERSON GOUTHIER CALDAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 08/02/1969, natural Belo Horizonte/MG, identidade M-4.085.870/SSPMG, e CPF-780.537.736-72, residente e domiciliado à Rua Fidelis Martins, 25 Apto. 201 Bairro Buritis, CEP – 30.575-090 em Belo Horizonte - MG.

POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 05/06/1970, empresária, natural de Belo Horizonte, identidade MG-3.889.977-SSPMG e CPF-855.207.726-49, residente e domiciliado à Rua Fidelis Martins, 25 Apto. 201 Bairro Buritis, CEP – 30.575-090 em Belo Horizonte - MG.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada AG CALDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.0380469-0 em 20/12/1991 e posteriores alterações, sendo a última em 14/07/2010 sob o nº 4.372.079, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com o Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002, sob cláusulas e condições seguintes:

01 - A denominação passará a ser: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

02 - O objeto social passará a ser: Comércio Atacadista por meio de venda indireta de artigos de época, artigos para festas, brindes, enfeites, decorações, adornos natalinos, moveis, flores artificiais, presentes, papelaria, descartáveis, embalagens em geral, tambores, materiais elétricos, ferramentas, utilidades domésticas, Locação de artigos natalinos, artigos decorativos de épocas, serviços de instalação e decoração para eventos em geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 4555889 em 24/03/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança P12g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

315

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**"AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP"**

01 - A denominação passará a ser: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

02 - A sociedade continua com sua sede à Rua Darcy Vargas, nº 51, Bairro Nova Suíça - CEP- 30.421-093, na cidade de Belo Horizonte/MG.

03 - O objeto social passará a ser: Comércio Atacadista por meio de venda indireta de artigos de época, artigos para festas, brindes, enfeites, decorações, adornos natalinos, móveis, flores artificiais, presentes, papelaria, descartáveis, embalagens em geral, tambores, materiais elétricos, ferramentas, utilidades domésticas. Locação de artigos natalinos, artigos decorativos de épocas, serviços de instalação e decoração para eventos em geral.

04 - O Capital social continua sendo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente, fica constituído de 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), distribuído entre os sócios na forma a seguir:

NOME	COTAS	VALOR
ANDERSON GOUTHIER CALDAS	19.800	19.800,00
POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Anderson Gouthier Caldas
Poliana Ramos Fernandes Gouthier

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

05 - A sociedade teve o início de suas atividades em 01/01/1992, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado e não possui filial, podendo abri-las a qualquer momento.

06 - Nenhum sócio pode ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas cotas sem o consentimento expresso e unânime de todos sócios, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição.

07 - A sociedade será administrada pelo sócio **ANDERSON GOUTHIER CALDAS**, que assinara individualmente pela mesma, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 4555889 em 24/03/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança PI2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

cheques, emitir documentos, efetuar pagamentos, representar a empresa perante aos órgãos públicos federal, estadual, municipal e autarquias.

Parágrafo único - É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, especialmente em favas, endossos, fianças, em favor de terceiros ou dos próprios cotistas.

08 - As deliberações dos sócios sobre os negócios da sociedade, além de outras matérias indicadas na lei, serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, de acordo com o art.1.076 do NCC, seguindo a determinação a seguir:

I - para modificação do contrato social, serão necessários os votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;

II - para incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão necessários os votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;

III - para todas as outras deliberações, serão necessários os votos correspondentes a mais de metade do capital social.

09 - Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

10 - As convocações dos sócios para as reuniões dar-se-ão apenas por comunicação escrita, obtendo-se a ciência individual dos mesmos, ficando a sociedade dispensada de publicação de anúncio. As reuniões dos sócios serão objeto de atas, as quais serão encaminhadas para arquivamento na JUCEMG, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do livro de atas.

11 - Os sócios terão uma retirada mensal de pró-labore, que será fixada pelos mesmos, podendo ser alterada a qualquer momento, restrita a apenas um dos sócios, ou a ambos.

12 - Em caso de morte, falência ou retirada de um dos sócios por qualquer motivo, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros legais ou ao próprio sócio que se retira parte que lhe competir na sociedade.

13 - As cotas sociais são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis a terceiros estranhos à sociedade. O sócio que desejar alienar suas cotas deverá antes oferecê-las ao demais sócios, ao qual fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição com o pagamento dividido em 12 (doze) parcelas iguais com vencimentos mensais e consecutivos, corrigidos pelo índice inflacionário aplicável na época da efetiva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 4555889 em 24/03/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança P12g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

venda. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou cessão de cotas só será possível com o consentimento por escrito, expresso e unânime de todos os sócios.

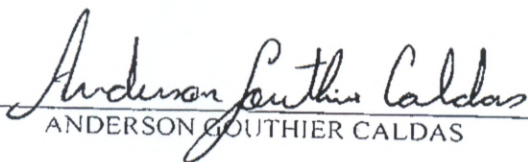
14 - A 31 de Dezembro de cada ano social, será levantado um balanço geral da sociedade, onde os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios em proporções diferentes da participação no capital social.

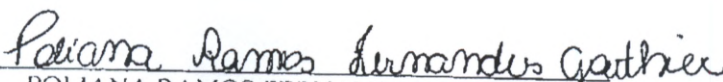
15 - Os sócios já qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

16 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2011.


ANDERSON GOUTHIER CALDAS


POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4555889
EM 24/03/2011
#AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP#

ADOP 4219 LO: 11/268.682-6


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 4555889 em 24/03/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança P12g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Razão Social da Licitante: AG Caldas Comércio e Serviços LTDA

Processo Administrativo: nº 99/2016

Edital de Pregão Presencial: nº 51/2016

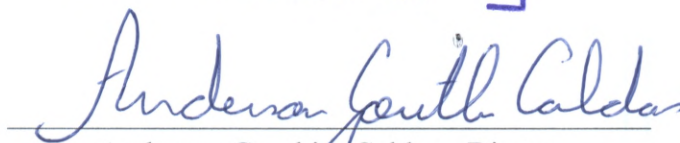
DECLARAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **51/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.

41 748 138 / 0001-50
A. G. CALDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.
RUA DARCY VARGAS, 51
B. NOVA SUISSA — CEP 30421-093
BELO HORIZONTE — MG


Anderson Gouthier Caldas - Diretor
RG nº M-4.085.870 – SSP/MG
CPF nº 780.537.736-72

A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Darcy Vargas, 51 - Nova Suissa - CEP: 30.421-093 - Telefone: (31) 3332-3416 - Fax: (31) 3371-1904
CNPJ: 41.748.138/0001-50 - I.E.: 062.794252-0020 - e-mail: agcaldas@veloxmail.com.br



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
3120380469-0	41.748.138/0001-50	20/12/1991	01/01/1992	
Endereço Completo: RUA DARCY VARGAS 51 - BAIRRO NOVA SUISSA CEP 30421-093 - BELO HORIZONTE/MG				
Objeto Social: COMERCIO ATACADISTA POR MEIO DE VENDA INDIRETA DE ARTIGOS DE EPOCA, ARTIGOS PARA FESTAS, BRINDES, ENFEITES, DECORACOES, ADORNOS NATALINOS, MOVEIS, FLORES ARTIFICIAIS, PRESENTES, PAPELARIA, DESCARTAVEIS, EMBALAGENS EM GERAL, TAMBORES, MATERIAIS ELETRICOS, FERRAMENTAS, UTILIDADES DOMESTICAS, LOCAÇÃO DE ARTIGOS NATALINOS, ARTIGOS DECORATIVOS DE EPOCAS, SERVICOS DE INSTALACAO E DECORACAO PARA EVENTOS EM GERAL.				
Capital Social: VINTE MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
780.537.736-72	ANDERSON GOUTHIER CALDAS	xxxxxxx	R\$ 19.800,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
855.207.726-49	POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER	xxxxxxx	R\$ 200,00	SOCIO
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 03/05/2016		Número: 5744697		
Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
AG CALDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -EPP	xxxxxxx	4555889	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2016 14:37

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160000971088 e visualize a certidão)



16/320 421-7

Razão Social da Licitante: AG Caldas Comércio e Serviços LTDA

Processo Administrativo: nº 99/2016

Edital de Pregão Presencial: nº 51/2016

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AG Caldas Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 41.748.138/0001-50 é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **51/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.

41 748 138 / 0001-50
A. G. CALDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.
RUA DARCY VARGAS, 51
B. NOVA SUISSA — CEP 30421-093
BELO HORIZONTE — MG

Anderson Gouthier Caldas

Anderson Gouthier Caldas - Diretor

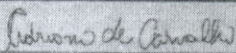
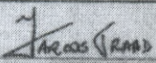
RG nº M-4.085.870 – SSP/MG

CPF nº 780.537.736-72

A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Darcy Vargas, 51 - Nova Suissa - CEP: 30.421-093 - Telefone: (31) 3332-3416 - Fax: (31) 3371-1904
CNPJ: 41.748.138/0001-50 - I.E.: 062.794252-0020 - e-mail: agcaldas@veloxmail.com.br



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ADRIANO DE CARVALHO		DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 6151393-0 SESP PR	
		CNP 878.711.739-87	DATA NASCIMENTO 21/11/1974
FEIÇÃO JAIME BORGES DE CARVALHO MARLI FONSECA DE CARVALHO		PERMISSÃO ACC CAT. HAB. 000000000000 00000000 AB	
1º REGISTRO 00646191197	VALIDADE 24/10/2016	1ª HABILITAÇÃO 28/04/1998	
OBSERVAÇÕES A			
 ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL CORNELIO PROCOPIO, PR	DATA EMISSÃO 28/02/2013		
 ASSINATURA DO EMISSOR			
DETRAN, PR (PARANÁ)			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/12/2015 às 10:17:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd71d14f5670c5122bd77fe8632601c19532c7dd5f3944842bfa92efbe4e6563f8fb134f258b1f7865a6ab2d935a897c9fa68495dfb854456412d0513fa397e17

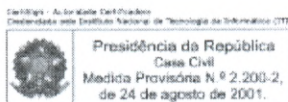
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 19/12/2016 às 02:15:58 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 464903

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Assinaturas manuscritas em azul)

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP

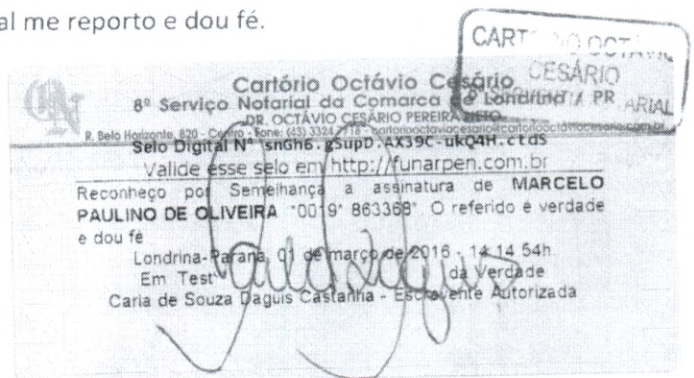
Ibiporã, 29 de Fevereiro de 2016

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, a empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**; CNPJ nº **17.063.665/0001-47**; com sede e foro à rua Alberto Negro, 40, Condomínio Emp. de Ibipora, I, Ibipora-PR, através de seu **DIRETOR**, sócio, o Sr. **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº **3.583.247-5** e CPF nº **548.649.099-20**, residente e domiciliado na rua Luiz Natal Bonin, 580 – Grenville Parque Residencial – CEP: 86.047-240 – Londrina/PR. OUTORGA PODERES ao Sr. **ADRIANO DE CARVALHO**, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº **6.151.393-0** e CPF nº **878.711.739-87**, residente e domiciliado na rua das Malvas, 40, Jardim Panorama – Cornélio Procopio/PR, a representa-la junto a Órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de autarquia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União. Inclui-se efetuar credenciamentos em portais eletrônicos de qualquer esfera (Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal). PODERES também para participar de qualquer processo Licitatório nas modalidades, previstas pela Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas respectivas alterações (Convites, Tomada de Preços, Concorrências Públicas, Pregões, Leilões e Dispensa de Licitações, Lances verbais e outros, proposta de preços, credenciamento de representante, podendo até substabelecer poderes específicos aos que direito, impugnar editais e recursos; receber intimidações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular oferta e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento de procuração, inclusive substabelecer os demais representantes.

É o que de contém em dito instrumento do qual me reporto e dou fé.

Este documento tem validade até 29/02/2017



MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
RG: 3.583.247-5 CPF: 548.649.099-20
SOCIO-ADMINISTRADOR

CNPJ: 17.063.665/0001-47 IE: 90.618.644-63

ENDEREÇO: RUA ALBERTO NEGRO, Nº 40, CONDOMINIO INDUSTRIAL DE IBIPORA I

CEP: 86200-000. IBIPORA-PR FONE/FAX(43)3032-5645

E-MAIL: licitacao1@ativaatacado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/03/2016 às 08:13:18 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f4fedcd54e2c64860c01da12fbec1864808a4389ff796f15ddbbad9c2f9d3e88fb134f258b1f7865a6ab2d935a897c90c28147a226f9a8ac66d0aab60086c6c

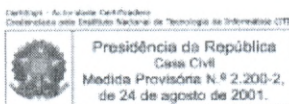
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 03/03/2017 às 06:44:39 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 495829

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Assinatura manuscrita em azul)

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA CONTRATO SOCIAL

PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, Empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24 de Janeiro de 1.969, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.182.015-2 IIP PR e do CPF nº 841.117.809-97, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenvile, CEP 86047-240 **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenvile, CEP 86047-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03802940061, emitida em 24/08/2007, pelo Departamento Nacional de trânsito, da Cédula de Identidade Rg nº 3.583.247-5 SSP PR e do CPF sob nº 548.649.099-20, resolvem por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Araicás nº 106, Vila Góes, CEP 86026-180 cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: A sociedade terá por objeto social o ramo: **Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Informática e Artigos para Automação Comercial e Industrial, Brinquedos, Confecções, Aviamentos, Bijuterias, Doces, Artigos de plástico, Utilidades Domésticas, Artigos para Decoração, Artigos para Presente, Brindes, Material de Expediente, Materiais Escolares, Materiais de Escritório, Sapatos, Ferramentas, Artigos para Cama, Mesa e Banho, Artigos de Papelaria, Flores e Plantas Ornamentais, Acessórios do vestuário, Jogos Recreativos, Parques Infantis.**

Cláusula Terceira: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial.

Cláusula Quarta: O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA	99.000	99.000,00
PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA		
Total		

1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CM 06.170-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145 - Bairro Our Etoile - Jd. Piraí - CEP 86034-910 - Fone: (41) 344.5444 - Fax: (41) 344.5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. X
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 40431009151647090187-1; Data: 10/09/2015 16:47:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACB65330-IABK;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Tribunal

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Oitava: A Administração da Sociedade caberá ao sócio **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, ao qual compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios.

Cláusula Nona: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, continuará suas atividades com os herdeiros

2

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Des Emílio - João Pessoa/PB - CEP 53035-000 (F) 3344-5400 (C) 3344-5401 Fax: 3344-5404	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 40431009151647090187-2; Data: 10/09/2015 16:47:07	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACB65329-9WCS. Valor Total do Ato: R\$ 2,99	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bel. Valberde Miranda Cavalcanti Titular	

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA CONTRATO SOCIAL

inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 04 de Outubro de 2012.

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA

PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2012
SOB NÚMERO: 41207460993
Protocolo: 12/688866-3, DE 09/10/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.671-9 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Fátimas - João Pessoa/PB - CEP 58058-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-5404 - Fax: (33) 3344-5404	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé Cód. Autenticação: 40431009151647090187-3; Data: 10/09/2015 16:47:07 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACB65328-BBY9; Valor Total do Ato: R\$ 2,99 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular	

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, Empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24 de Janeiro de 1.969, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.182.015-2 IIP PR e do CPF nº 841.117.809-97, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenville, CEP 86047-240 **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenville, CEP 86047-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03802940061, emitida em 24/08/2007, pelo Departamento Nacional de trânsito, da Cédula de Identidade Rg nº 3.583.247-5 SSP PR e do CPF sob nº 548.649.099-20, únicos sócios da Empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, com sede Rua Araicas nº 106, Centro, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86026-180, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207460993, em 10/10/2012, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterar seu Contrato Primitivo, de Acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica neste ato o Capital Social que ora era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, com saldo da conta de Reserva de Lucros acumulados, conforme Balanço Patrimonial levantado em 31 de Dezembro de 2.013. Após as alterações decorridas o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA	396.000	396.000,00
PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	4.000	4.000,00
Total	400.000	400.000,00

Cláusula Segunda: Altera-se o objeto social da Empresa para: Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Informática e Artigos para Automação Comercial e Industrial, Brinquedos, Confeções, Aviamentos, Bijuterias, Doces, Artigos de plástico, Utilidades Domésticas, Artigos para Decoração, Artigos para Presente, Brindes, Material de Expediente, Materiais Escolares, Materiais de Escritório, Sapatos, Ferramentas, Artigos para Cama, Mesa e Banho, Artigos de Papelaria, Flores e Plantas Ornamentais, Acessórios do vestuário, Jogos Recreativos, Parques Infantis, serviços de instalações elétricas, montagem de decorações, montagem de móveis e montagem de enfeites em datas comemorativas.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código C.O. 0.878-0
Av. Presidente Epitácio e Paraná, 1145 - Bairro São Eduardo - 86051-900 - Londrina/PR - CEP 86051-900 - Tel.: (41) 3244-6100 Fax: (41) 3244-5884

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 40431009151647090187-4; Data: 10/09/2015 16:47:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACB65327-LR8M;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social

E por assim, estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 14 de Maio de 2014.


MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA


PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2014
SOB NÚMERO: 20143092278
Protocolo: 14/309227-8, DE 16/05/2014
Empresa: 41 2 0746099 3
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE
UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA
- EPP

Assinatura: Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura: Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código OJ 66.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58036-030 - www.azevedobastos.org.br - Tel. (33) 3344-4400 - Fax: (33) 3344-5184

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 40431009151647090187-5; Data: 10/09/2015 16:47:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACB65326-XLZX;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Assinatura: Valberdo Miranda Cavalcanti
Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

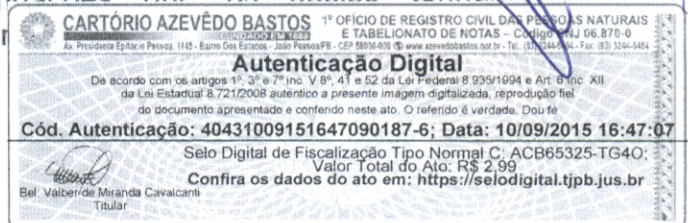
PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, Empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24 de Janeiro de 1.969, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.182.015-2 IIP PR e do CPF nº 841.117.809-97, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenville, CEP 86047-240 **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenville, CEP 86047-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03802940061, emitida em 24/08/2007, pelo Departamento Nacional de trânsito, da Cédula de Identidade Rg nº 3.583.247-5 SSP PR e do CPF sob nº 548.649.099-20, únicos sócios da Empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, com sede Rua Araicas nº 106, Centro, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86026-180, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207460993, em 10/10/2012 e Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20143092278 na data de 27/05/2014, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterar seu Contrato Primitivo, de Acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o Quadro societário: A Sócia **PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 4.000 (Quatro mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real cada totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cede e transfere neste ato suas quotas para o Sócio remanescente **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente. Após as alterações decorridas o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA	400.000	400.000,00
Total	400.000	400.000,00

A sócia cedente dá ao sócio remanescente, plena, total e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

Cláusula Segunda: Por outro lado a Cedente desvincula-se de toda e qualquer responsabilidade pelo passivo, débitos, obrigações na natureza civil, comercial, tributária, trabalhista, administrativa e outras, que a sociedade tenha assumido ou seja de sua responsabilidade, bem como por obrigações que os sócios tenham assumido pessoalmente por conta ou em favor da firma.



MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

responsabilizada por quaisquer desses débitos ou obrigações, cobrar-se da sociedade e/ou do Cessionário, em direito de regresso.

Cláusula Terceira: Consoante, autorizado pelo inciso IV do artigo 1033 do código civil o sócio **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, tem o prazo de 180 (Centro o oitenta dias) para providenciar o ingresso de novos sócios e assim recompor a pluralidade societária exigida pela Lei 10406/2002.

Cláusula Quarta: Altera-se a administração da Sociedade neste ato para o sócio **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, ao qual compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios.

Cláusula Quinta: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Altera-se o objeto social da Empresa para: **Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Informática e Artigos para Automação Comercial e Industrial, Brinquedos, uniformes profissionais, Confecções, Aviamentos, Calçados, Artigos Esportivos, Bijuterias, Doces, Artigos de plástico, Utilidades Domésticas, Artigos para Decoração, Artigos para Presente, Brindes, Material de Expediente, Materiais Escolares, Materiais de Escritório, Sapatos, Ferramentas, Artigos e Metal, Artigos para Cama, Mesa e Banho, Tecidos, Artigos para artesanatos, Artigos de Papelaria, Flores e Plantas Ornamentais, Acessórios do vestuário, Jogos Recreativos, Artigos para Festas, Materiais Elétricos, Parques Infantis, serviços de instalações elétricas, montagem de decorações, montagem de móveis e montagem de enfeites em datas comemorativas.**

Cláusula Sétima: Altera-se o endereço da Empresa para: Rua Alberto Negro nº 40, Condomínio Industrial de Ibiporã I, CEP 86200-000, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social

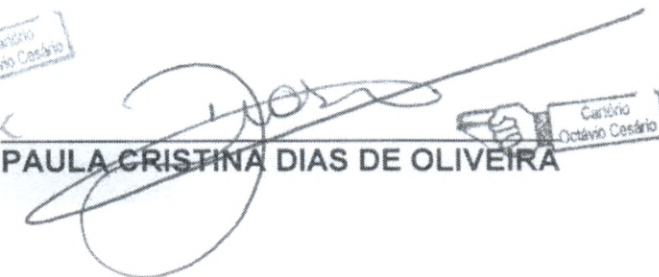
	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Cópia autêntica Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel.: (51) 3344-5400 (11) 3246-5484
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 40431009151647090187-7; Data: 10/09/2015 16:47:07	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACB65324-D3T3; Valor Total do Ato: R\$ 2,99 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bel. Valber de Miranda Cavalcant Título	

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por assim, estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 17 de Junho de 2015.


MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA


PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2015
SOB NÚMERO: 20154230561
Protocolo: 15/423056-1, DE 26/06/2015

Empresa: 41 2 0746099-3
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Ante Carlos Oliveira Cruz
RG 1.062.578-5/PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código C. 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58036-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 344-5441 Fax: (33) 3144-5442

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe

Cód. Autenticação: 40431009151647090187-8; Data: 10/09/2015 16:47:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACB65323-IQNQ;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/09/2015 às 08:08:29 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd7e394266a95868b840db3dd434010da2abae5a12898b9131594b113ad729d58fb134f258b1f7865a6ab2d935a897c913434cd60051ef92a0bc783dbe457178
--

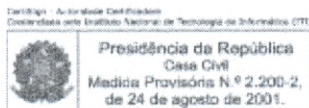
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 17/09/2016 às 06:22:22 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 425581

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



1

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenville, CEP 86047-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03802940061, emitida em 24/08/2007, pelo Departamento Nacional de trânsito, da Cédula de Identidade Rg nº 3.583.247-5 SSP PR e do CPF sob nº 548.649.099-20, únicos sócios da Empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, com sede à Rua Alberto Negro nº 40, Condomínio Industrial de Ibiporã I, CEP 86200-000, Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207460993, em 10/10/2012, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20143092278 na data de 27/05/2014 e Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20154230561 na data de 01/07/2015, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social

Consolidação – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 13:11 SOB Nº 20157484556.
PROTOCOLO: 157484556 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157484556. NIRE: 41600420276.
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR
- EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenville, CEP 86047-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03802940061, emitida em 24/08/2007, pelo Departamento Nacional de trânsito, da Cédula de Identidade Rg nº 3.583.247-5 SSP PR e do CPF sob nº 548.649.099-20, únicos sócios da Empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, com sede à Rua Alberto Negro nº 40, Condomínio Industrial de Ibiporã I, CEP 86200-000, Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207460993, em 10/10/2012, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20143092278 na data de 27/05/2014 e Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20154230561 na data de 01/07/2015, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, à com sede à Rua Alberto Negro nº 40, Condomínio Industrial de Ibiporã I, CEP 86200-000, Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo social a atividade de: Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Informática e Artigos para Automação Comercial e Industrial, Brinquedos, uniformes profissionais, Confeções, Aviamentos, Calçados, Artigos Esportivos, Bijuterias, Doces, Artigos de plástico, Utilidades Domésticas, Artigos para Decoração, Artigos para Presente, Brindes,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 13:11 SOB Nº 20157484556.
 PROTOCOLO: 157484556 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157484556. NIRE: 41600420276.
 MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR
 - EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 02/02/2016

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Material de Expediente, Materiais Escolares, Materiais de Escritório, Sapatos, Ferramentas, Artigos e Metal, Artigos para Cama, Mesa e Banho, Tecidos, Artigos para artesanatos, Artigos de Papelaria, Flores e Plantas Ornamentais, Acessórios do vestuário, Jogos Recreativos, Artigos para Festas, Materiais Elétricos, Parques Infantis, serviços de instalações elétricas, montagem de decorações, montagem de móveis e montagem de enfeites em datas comemorativas.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da presente eireli é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial em 10/10/2012.

Cláusula Quarta: O capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas e cinco mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terá a titular preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que seja titular.

Cláusula Sexta: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 13:11 SOB Nº 20157484556.
PROTOCOLO: 157484556 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157484556. NIRE: 41600420276.
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR
- EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, a quem compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona: A titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, após livre deliberação e decisão, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A eireli pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que doze meses.

Cláusula Décima Primeira: Nos termos do art. 70, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a eireli fica desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação em vigor, as quais serão substituídas por simples deliberação da titular.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 13:11 SOB Nº 20157484556.
PROTOCOLO: 157484556 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157484556. NIRE: 41600420276.
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR
- EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a eireli se resolva em relação a sua titular.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço os haveres da titular falecida serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o registro do Comércio.

Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 30 de Novembro de 2015.



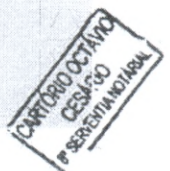
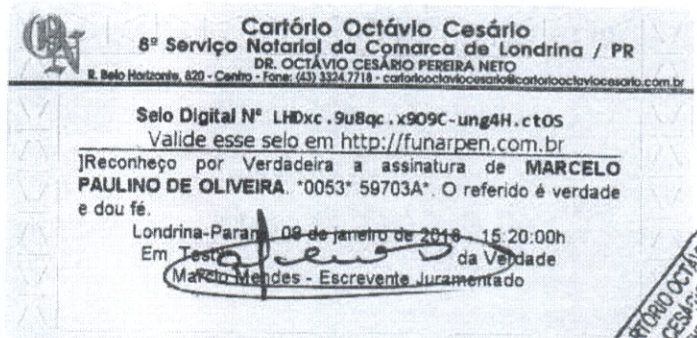
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 13:11 SOB Nº 20157484556.
PROTOCOLO: 157484556 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157484556. NIRE: 41600420276.
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR
- EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 13:11 SOB N° 20157484556.
PROTOCOLO: 157484556 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157484556. NIRE: 41600420276.
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR -
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP

ANEXO V

Mp3 distribuição e imp. de utilidades de material escolar eireli-epp
Processo Administrativo nº 99/2016
Edital de Pregão Presencial nº 51/2016

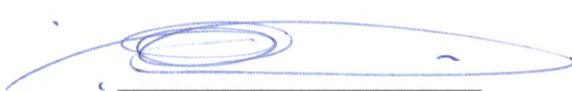
DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

17.063.665/0001-47
I.E: 90.618.644-63
MP3 DIST. E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES
E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP
Rua: Alberto Negro, 40
Cond. Ind. de Ibiporã I - CEP: 86.200-000
IBIPORÃ - PR

Ibiporã, 16 de maio de 2016


MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
RG: 3.583.247-5 CPF: 548.649.099-20
DIRETOR

CNPJ: 17.063.665/0001-47 IE: 90.618.644-63
ENDEREÇO: RUA ALBERTO NEGRO, Nº 40, CONDOMINIO EMPRESARIAL DE IBIPORA I
CEP: 86200-000. IBIPORA-PR FONE/FAX(43)3032-5645
E-MAIL: licitacao1@ativaatacado.com.br





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0042027-6

CNPJ

17.063.665/0001-47

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

10/10/2012

Data de Início de Atividade

10/10/2012

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA ALBERTO NEGRO, 40-CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE IBIPORÁ, NÃO INFORMADO, IBIPORÁ, PR, 86.200-000

Objeto

COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E ARTIGOS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, BRINQUEDOS, CONFEÇÕES, AVIAMENTOS, BIJUTERIAS, DOCES, ARTIGOS DE PLÁSTICO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO, ARTIGOS PARA PRESENTES, BRINDES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, SAPATOS, FERRAMENTAS, ARTIGOS PARA CAMA MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, UNIFORMES, ARTIGOS PARA FESTAS, MATERIAL ELÉTRICO JOGOS RECREATIVOS, PARQUES INFANTIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM DE DECORAÇÕES, MONTAGEM DE MÓVEIS E MONTAGEM DE ENFEITES EM DATA COMEMORATIVAS,

Capital: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Titular
Nome/CPF

Administrador

Início do
Mandato

Término do
Mandato

Último Arquivamento

Data: 02/02/2016

Número: 20157484556

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LONDRINA - PR, 13 de abril de 2016

16/253990-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 51020-001 - Fone: 3344-5444 - Fax: (33) 3344-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Douze

Cód. Autenticação: 40431304161832090078-1; Data: 13/04/2016 18:32:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADE61730-0BFI
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/04/2016 às 09:04:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8593d806badc43e974a4e9d7a880e760a1f5d1c60e597f4d0bb7b5743
6ce0b098fb134f258b1f7865a6ab2d935a897c910d20d45251b5cfa342d9a5ce965f41a

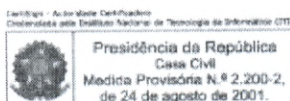
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 15/04/2017 às 03:30:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 517382

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**MP3 DISTRIBUIÇÃO E
IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL
ESCOLAR EIRELI – EPP**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/16

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Pelo presente objeto apresentamos nossa proposta de preços para (aquisição de mangueiras de led destinada ao departamento de turismo desta municipalidade).

CONDIÇÕES

Prazo de disponibilização do objeto: imediatamente pós a solicitação

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: Até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal e dos produtos

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
RG: 3.583.247-5 CPF: 548.649.099-20
DIRETOR

17.063.665/0001-47

I.E: 90.618644-63

MP3 DIST. E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES
E MATERIAIS ESCOLAR LTDA - EPP

Rua: Alberto Negro, 40

Cond. Ind. de Ibipora - CEP: 86.200-000
IBIPORA - PR

CNPJ: 17.063.665/0001-47 IE: 90.618.644-63

ENDEREÇO: RUA ALBERTO NEGRO, Nº 40, CONDOMINIO EMPRESARIAL DE IBIPORA I

CEP: 86200-000. IBIPORA-PR FONE/FAX(43)3032-5645

E-MAIL: licitacao1@ativaatacado.com.br

ITEM	PRODUTO	QTD	MAX UNT	MAX T	VALOR POR EXTENSO	MARCA
1	MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	DOZE MIL REAIS	ATV AA
2	MANGUEIRA DE LED NA COR LILAS	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS	ATV AA
3	MANGUEIRA DE LED NA COR VERDE	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS	ATV AA

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

17.063.665/0001-47

I.E: 90.618644-63

MP3 DIST. E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES
E MATERIAIS ESCOLAR LTDA - EPP

Rua: Alberto Negro, 40

Cond. Ind. de Itaporã I - CEP: 86.200-000

Itaporã - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL

ESCOLAR EIRELI –EPP

CNPJ 17.063.665/0001-47

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTÓCOLO Nº 2016/0001-47
Data de Entrega dos Envelopes 16/07/16
Horas 14h Modalidade de Licitação 51116
VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016

RAZAO SOCIAL: AG Caldas Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 41.748.138/0001-50

ENDereco: Rua Darcy Vargas, 51 Nova Suissa – Belo Horizonte/MG – CEP: 30421-093

TELEFONE: (31) 3332-3416

E-MAIL: contatoagcaldas@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **Aquisição de Mangueira de Led destinadas ao Departamento de Turismo desta Municipalidade**, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 51/2016**.

ITEM	QTD	OBJETO	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.000	Mangueira de Led na cor branca.	MT	Chibrali	R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
2	600	Mangueira de Led na cor lilás.	MT	WestField	R\$ 4,76 (Quatro reais e setenta e seis centavos)	R\$ 2.856,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
3	600	Mangueira de Led na cor verde.	MT	Chibrali	R\$ 4,76 (Quatro reais e setenta e seis centavos)	R\$ 2.856,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.712,00 (Quatorze mil setecentos e doze reais).

Declaramos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.

41 748 138 / 0001-50

A. G. CALDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

RUA DARCY VARGAS, 51
B. NOVA SUISSA — CEP 30421-093

BELO HORIZONTE — MG

Anderson Gouthier Caldas

Anderson Gouthier Caldas - Diretor

RG nº M-4.085.870 – SSP/MG

CPF nº 780.537.736-72

A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Darcy Vargas, 51 - Nova Suissa - CEP: 30.421-093 - Telefone: (31) 3332-3416 - Fax: (31) 3371-1904
CNPJ: 41.748.138/0001-50 - I.E.: 062.794252-0020 - e-mail: agcaldas@veloxmail.com.br

AG. CALDAS
COM. SERV. LTDA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 51/2016
Licitante: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.748.138/0001-50
Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS

Q151A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 2441196
Data de Entrega dos Envelopes 16/05/16
Horas 11h
Modelo de Licitação 1

A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .

Darcy Vargas, 51 - Nova Suissa - Belo Horizonte - MG - CEP: 30421-093 - Telefax: (31)3332-3416 / 3371-1904 - CNPJ 41.748138/0001-50 - Insc. Est. 062.794.2520020

DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

- * Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo - **Anexo III**;
 - * Declaração de que não emprega menores de dezoito anos (Lei nº 9.854/99) - **Anexo IV**;
 - * Contrato social;
 - * Alteração consolidada;
 - * Prova de inscrição no CNPJ;
 - * Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuinte Estadual;
 - * Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuinte Municipal;
 - * Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - * Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais);
 - * Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário);
 - * Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
 - * Prova de regularidade e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - * Certidão negativa de falência ou concordata;
 - * Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação - **ANEXO VI**.
- 

Razão Social da Licitante: AG Caldas Comércio e Serviços LTDA

Processo Administrativo: nº 99/2016

Editais de Pregão Presencial: nº 51/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **51/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa AG Caldas Comércio e Serviços LTDA, localizada à Rua Darcy Vargas, 51 Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / MG, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.

41 748 138 / 0001-50

A. G. CALDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

RUA DARCY VARGAS, 51
B. NOVA SUÍÇA — CEP 30421-093

BELO HORIZONTE — MG

Anderson Gouthier Caldas

Anderson Gouthier Caldas - Diretor

RG nº M-4.085.870 — SSP/MG

CPF nº 780.537.736-72

A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Darcy Vargas, 51 - Nova Suíça - CEP: 30.421-093 - Telefone: (31) 3332-3416 - Fax: (31) 3371-1904
CNPJ: 41.748.138/0001-50 - I.E.: 062.794252-0020 - e-mail: agcaldas@veloxmail.com.br

Razão Social da Licitante: AG Caldas Comércio e Serviços LTDA

Processo Administrativo: nº 99/2016

Edital de Pregão Presencial: nº 51/2016

DECLARAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

AG Caldas Comércio e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.748.138/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Gouthier Caldas, portador da Carteira de Identidade nº M-4.085.870 SSP/MG e do CPF nº 780.537.736-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.

41 748 138 / 0001-50
A. G. CALDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.
RUA DARCY VARGAS, 51
B. NOVA SUISSA — CEP 30421-093
BELO HORIZONTE — MG
Anderson Gouthier Caldas
Anderson Gouthier Caldas - Diretor
RG nº M-4.085.870 — SSP/MG
CPF nº 780.537.736-72

A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Darcy Vargas, 51 - Nova Suissa - CEP: 30.421-093 - Telefone: (31) 3332-3416 - Fax: (31) 3371-1904
CNPJ: 41.748.138/0001-50 - I.E.: 062.794252-0020 - e-mail: agcaldas@veloxmail.com.br

JOSÉ DE ANCHIETA GOUTHIER CALDAS, brasileiro, casado, comerciante, nascido na cidade de São Gotardo/MG, em 03/01/34, residente nesta Capital à Rua Industrial José Costa nº 298, bairro Nova Granada, portador da Carteira de Identidade nº M-515.188, expedida pela SSPMG e C. T. C. nº 070 267 306-49, e,

ANDERSON GOUTHIER CALDAS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido na cidade de Belo Horizonte/MG, em 08/02/69, residente nesta Capital à Rua Industrial José Costa nº 298, bairro Nova Granada, portador da Carteira de Identidade nº M-4.085.870, expedida pela SSPMG e C.T.C. nº 780 537 736-72, têm entre si como justo e contratado a constituição de uma sociedade que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL:-

A denominação social da empresa é AG CALDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Juraci nº 50 - Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte/MG. CEP nº 30460.

SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:-

O objetivo social da empresa é o comércio de artigos de festas, de épocas, vassouras, capachos e representação comercial por conta de terceiros.

TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL :-

O Capital Social da empresa é de Cr\$2.000.000,00-(Dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000.000-(duas milhões) cotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado em partes iguais pelos sócios, nesta data, em moeda corrente nacional.

PARAGRAFO UNICO :- A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei, é limitada a totalidade do Capital Social.

QUARTA - GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO:-

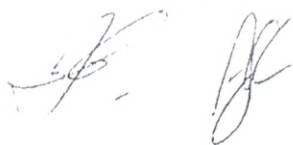
A administração e gerencia da sociedade será exercida por ambos os sócios, que poderão assinar a denominação social em conjunto e/ou separadamente, não podendo ser usada em assuntos de favor, tais como avais, fianças, abonos e outros.

QUINTA - DA RETIRADA:-

A título de pro-labore, os sócios terão direito a uma retirada mensal no valor de até os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

SEXTA - INICIO DE ATIVIDADES:-

As atividades comerciais e de representações terão início a continuas:-



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 31203804690 em 20/12/1991. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança PI2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

tar de 01 de Janeiro de 1.992 e terá o prazo de duração indeterminado.

SETIMA - DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:-

A todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, será feito um balanço Patrimonial e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou sustentados pelos sócios, na proporção dos seus capitais.

OITAVA - PROIBIÇÕES:-

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas de capital à terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, que em igualdade de condições, terá o direito de preferencia na aquisição das mesmas.

NONA - FALECIMENTO:-

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, exercendo os herdeiros os direitos do "de-cujus".

DECIMA - IMPEDIMENTOS:-

Os sócios declaram sob sua responsabilidade individual, que não incorrem nos impedimentos de registro e arquivamento do presente contrato social, nos termos da Lei Federal nº 4.726 de 13/07/65 - artigo - nº 38 - § 3º.

DECIMA-PRIMEIRA - FILIAL.-

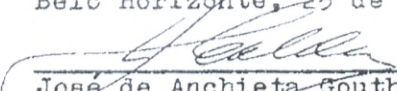
A sociedade declara que não possui filial.

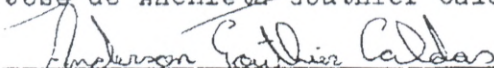
DECIMA-SEGUNDA:-

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes no País e desde já fica eleito o fôro de Belo Horizonte, para dirimir toda e qualquer questão fundada neste contrato.

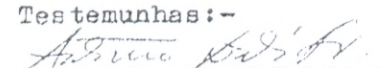
E, por se acharem combinados e contratador, assinam o presente instrumento de contrato, em 3-(três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

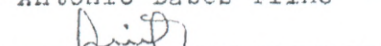
Belo Horizonte, 25 de Novembro de 1.991


José de Anchieta Gouthier Caldas


Anderson Gouthier Caldas

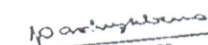
Testemunhas:-


Antonio Dabes Filho


Vander Freitas



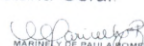
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3120380469 0


JOÃO LUIZ REIS DO
NASCIMENTO
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 31203804690 em 20/12/1991. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança P12g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): 31203804690
Código da Natureza Jurídica: 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio:

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - SEDE
SEDE - BELO HORIZONTE

11/268.682-6

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: AG CALDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

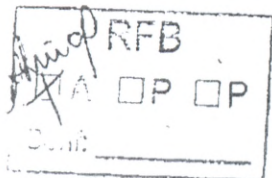
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERAÇÃO

Nº FCN:

5294387200001



BELO HORIZONTE

Local

17 de Março de 2011

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANDERSON GOUTHIER CALDAS

Assinatura:

Telefone de Contato: (031) 3212-6157

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem

À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

23/03/2011
Data

Roberto Sylvio Nadalin Junior
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP: 1123200001
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Presidente

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 4555889

EM 24/03/2011

#AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP#

AD0944212

PROTOCOLO: 11/268.682-6

SECRETARIA GERAL

JUCEMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 4555889 em 24/03/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança P12g. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

215

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ nº 41.748.138/0001-60

JUCERJ

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDERSON GOUTHIER CALDAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 08/02/1969, natural Belo Horizonte/MG, identidade M-4.085.870/SSPMG, e CPF-780.537.736-72, residente e domiciliado à Rua Fidelis Martins, 25 Apto. 201 Bairro Buritis, CEP – 30.575-090 em Belo Horizonte - MG.

POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 05/06/1970, empresária, natural de Belo Horizonte, identidade MG-3.889.977-SSPMG e CPF-855.207.726-49, residente e domiciliado à Rua Fidelis Martins, 25 Apto. 201 Bairro Buritis, CEP – 30.575-090 em Belo Horizonte - MG.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada AG CALDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.0380469-0 em 20/12/1991 e posteriores alterações, sendo a última em 14/07/2010 sob o nº 4.372.079, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com o Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002, sob cláusulas e condições seguintes:

01 - A denominação passará a ser: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

02 - O objeto social passará a ser: Comércio Atacadista por meio de venda indireta de artigos de época, artigos para festas, brindes, enfeites, decorações, adornos natalinos, moveis, flores artificiais, presentes, papelaria, descartáveis, embalagens em geral, tambores, materiais elétricos, ferramentas, utilidades domésticas, Locação de artigos natalinos, artigos decorativos de épocas, serviços de instalação e decoração para eventos em geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 4555889 em 24/03/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança PI2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP"

01 - A denominação passará a ser: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

02 - A sociedade continua com sua sede à Rua Darcy Vargas, nº 51, Bairro Nova Suíça - CEP- 30.421-093, na cidade de Belo Horizonte/MG.

03 - O objeto social passará a ser: Comércio Atacadista por meio de venda indireta de artigos de época, artigos para festas, brindes, enfeites, decorações, adornos natalinos, móveis, flores artificiais, presentes, papelaria, descartáveis, embalagens em geral, tambores, materiais elétricos, ferramentas, utilidades domésticas. Locação de artigos natalinos, artigos decorativos de épocas, serviços de instalação e decoração para eventos em geral.

04 - O Capital social continua sendo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente, fica constituído de 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), distribuído entre os sócios na forma a seguir:

NOME	COTAS	VALOR
ANDERSON GOUTHIER CALDAS	19.800	19.800,00
POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

05 - A sociedade teve o início de suas atividades em 01/01/1992, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado e não possui filial, podendo abri-las a qualquer momento.

06 - Nenhum sócio pode ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas cotas sem o consentimento expresso e unânime de todos sócios, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição.

07 - A sociedade será administrada pelo sócio **ANDERSON GOUTHIER CALDAS**, que assinará individualmente pela mesma, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 4555889 em 24/03/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança PI2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

cheques, emitir documentos, efetuar pagamentos, representar a empresa perante aos órgãos públicos federal, estadual, municipal e autarquias.

Parágrafo único - É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, especialmente em favas, endossos, fianças, em favor de terceiros ou dos próprios cotistas.

08 - As deliberações dos sócios sobre os negócios da sociedade, além de outras matérias indicadas na lei, serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, de acordo com o art.1.076 do NCC, seguindo a determinação a seguir:

I - para modificação do contrato social, serão necessários os votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;

II - para incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão necessários os votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;

III - para todas as outras deliberações, serão necessários os votos correspondentes a mais de metade do capital social.

09 - Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

10 - As convocações dos sócios para as reuniões dar-se-ão apenas por comunicação escrita, obtendo-se a ciência individual dos mesmos, ficando a sociedade dispensada de publicação de anúncio. As reuniões dos sócios serão objeto de atas, as quais serão encaminhadas para arquivamento na JUCEMG, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do livro de atas.

11 - Os sócios terão uma retirada mensal de pró-labore, que será fixada pelos mesmos, podendo ser alterada a qualquer momento, restrita a apenas um dos sócios, ou a ambos.

12 - Em caso de morte, falência ou retirada de um dos sócios por qualquer motivo, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros legais ou ao próprio sócio que se retira parte que lhe competir na sociedade.

13 - As cotas sociais são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis a terceiros estranhos à sociedade. O sócio que desejar alienar suas cotas deverá antes oferecê-las ao demais sócios, ao qual fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição com o pagamento dividido em 12 (doze) parcelas iguais com vencimentos mensais e consecutivos, corrigidos pelo índice inflacionário aplicável na época da efetiva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 4555889 em 24/03/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança PI2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

venda. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou cessão de cotas só será possível com o consentimento por escrito, expresso e unânime de todos os sócios.

14 - A 31 de Dezembro de cada ano social, será levantado um balanço geral da sociedade, onde os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios em proporções diferentes da participação no capital social.

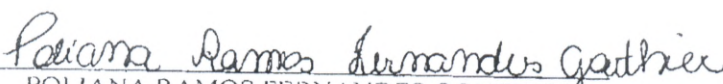
15 - Os sócios já qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

16 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2011.


ANDERSON GOUTHIER CALDAS


POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4555889
EM 24/03/2011
#AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP#

ADOPÇÃO: 11/268.682-6


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, Nire 31203804690, foi deferido e arquivado sob o nº 4555889 em 24/03/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000978885 e o código de segurança PI2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.748.138/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1991
NOME EMPRESARIAL AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 74.10-2-02 - Design de interiores 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DARCY VARGAS	NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 30.421-093	BAIRRO/DISTRITO NOVA SUISSA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTCONTABIL@UOL.COM.BR
TELEFONE (31) 3212-6157		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/05/2016 às 10:45:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 062794252.00-20

CNPJ : 417481380001-50

NOME EMPRESARIAL : AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

NOME FANTASIA :

CNAE-FIDESCRICÃO : Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não específicos

NATUREZA JURIDICA :
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO :
SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA :
UNICO

DATA DA INSCRIÇÃO :
23/03/1992

MEI :
Não

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :

ATIVO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP :
30421093

UF :
MINAS GERAIS

MUNICIPIO :
BELO HORIZONTE

DISTRITO POVOADO :

BAIRRO :
NOVA SUISSA

LOGRADOURO :

RUA DARCY VARGAS

NUMERO :

COMPLEMENTO :

51

COMPLEMENTO DE CEP :

EMITIDO EM

06/05/2016 14:23:03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.395.198/001-1		CNPJ / CPF 41.748.138/0001-50		DATA DE INÍCIO 01/01/1992	DATA EMISSÃO 06/05/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 220	REGIONAL OESTE		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO RUA DARCY VARGAS			NÚMERO 51	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO NOVA SUISSA	CEP 30421-093	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 780.537.736-72	NOME DO RESPONSÁVEL ANDERSON GOUTHIER CALDAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 468939900 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4647-8/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649-4/04-00	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/99-02	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4672-9/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4686-9/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
7410-2/02-00	DESIGN DE INTERIORES
7729-2/02-00	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS
8299-7/99-99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato

ou alterador registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 41.748.138/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:16:39 do dia 06/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2016.

Código de controle da certidão: **1347.A979.6BE9.CE7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/05/2016

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/08/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
062794252.00-20

CNPJ/CPF: 41.748.138/0001-50

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DARCY VARGAS

NÚMERO: 51

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVA SUISSA

CEP: 30421093

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000153674678



**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte****Secretaria Municipal de Finanças**

Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

Confirmação de Autenticidade desta Certidão**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**Certidão de Débitos nº: **4.646.638/2016**Emitida em: **06/05/2016** requerida às **13:43:00**Número de Controle: **ABCHIJQJM**Validade: **05/06/2016**Nome: **AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**CNPJ: **41.748.138.0001.50**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 41.748.138/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN **e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:16:39 do dia 06/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2016.

Código de controle da certidão: **1347.A979.6BE9.CE7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41748138/0001-50

Razão Social: AG CALDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: R DARCY VARGAS 51 / NOVA SUISSA / BELO HORIZONTE / MG /
30460-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

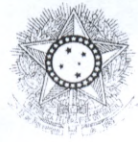
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043004351957296223

Informação obtida em 10/05/2016, às 10:52:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.748.138/0001-50
Certidão nº: 206142420/2015
Expedição: 14/12/2015, às 10:04:03
Validade: 10/06/2016 ~~7~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.748.138/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE

PL(S) 001 de 001

571965

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA em tramitação contra:

AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 15 de ABRIL de 2016 - 08:40:43

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

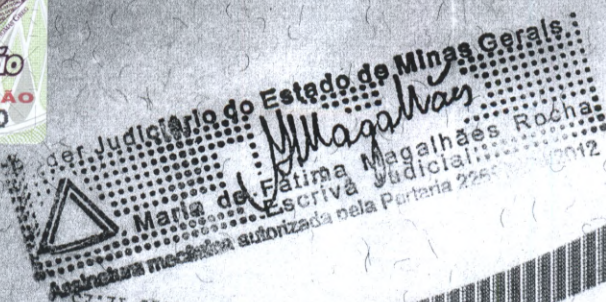
CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG
VALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
DOU-PE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

B.H.T.E.
MG

09 MAIO 2016

EMOL: R\$ 4,20 + RECOMP: R\$ 0,25 + TX. FISC: R\$ 1,38
TOTAL: R\$ 5,83

☐ ALBERTO MARQUES DA SILVA - ESCRIVENTE
☐ EDILSON EUSTÁQUIO VILAS BOAS - ESCRIVENTE
☐ WARLEY RANIELI DE JESUS - ESCRIVENTE



AA 2232220 COD. 10.60.386-7

Razão Social da Licitante: AG Caldas Comércio e Serviços LTDA

Processo Administrativo: nº 99/2016

Edital de Pregão Presencial: nº 51/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

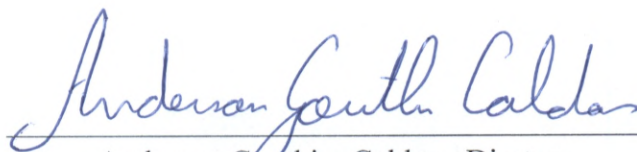
Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.

41 748 138 / 0001-50

A. G. CALDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

RUA DARCY VARGAS, 51
B. NOVA SUISSA — CEP 30421-093

BELO HORIZONTE — MG



Anderson Gouthier Caldas - Diretor

RG nº M-4.085.870 – SSP/MG

CPF nº 780.537.736-72

A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Darcy Vargas, 51 - Nova Suissa - CEP: 30.421-093 - Telefone: (31) 3332-3416 - Fax: (31) 3371-1904
CNPJ: 41.748.138/0001-50 - I.E.: 062.794252-0020 - e-mail: agcaldas@veloxmail.com.br

COM. SERV. LTDA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 51/2016
Licitante: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.748.138/0001-50
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CLASSE	
31/15	08
Data de Entrega dos Envelopes	
31/5/2015	11
Horas	
PROTÓCOLO Nº	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE MARIALVA	

A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Darcy Vargas, 51 - Nova Suissa - Belo Horizonte - MG - CEP: 30421-093 - Telefax: (31)3332-3416 / 3371-1904 - CNPJ 41.748138/0001-50 - Insc. Est. 06



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 51 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 16/05/2016 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 16/05/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orção Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo 99 / 2016

Objeto
Aquisição de Mangueiras de Led destinada ao Departamento de Turismo desta Municipalidade

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Doc. de Identidade	CPF	
Razão Social	Nome		
17.063.665/0001-47	MICROEMPRESA	6.151.393-0ssp-pr	878.711.739-87
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ES	Adriano de Carvalho		

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 51 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2000	Metros	MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 17.063.665/0001-47	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES	EAVT AA	6,00 Classificado pela Lei
(M) 41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CHIBRALI	4,50 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 17.063.665/0001-47	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES	EAVT AA	6,00
(M) 41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CHIBRALI	4,50
Conclusão			
(M) 41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CHIBRALI	4,50 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	600	Metros	MANGUEIRA DE LED NA COR LILÁS	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 17.063.665/0001-47	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES	EAVT AA	6,00 Classificado pela Lei
(M) 41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	WESTFIELD	4,76 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 17.063.665/0001-47	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES	EAVT AA	6,00
(M) 41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	WESTFIELD	4,76
Conclusão			
(M) 41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	WESTFIELD	4,76 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	600	Metros	MANGUEIRA DE LED NA COR VERDE	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 17.063.665/0001-47	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES	EAVT AA	6,00 Classificado pela Lei
(M) 41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CHIBRALI	4,76 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 17.063.665/0001-47	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES	EAVT AA	6,00
(M) 41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CHIBRALI	4,76



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

(M) 41.748.138/0001-50 A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CHIBRALI

4,76 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 51 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2000	Metros	MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA	
CNPJ Ração Social Marca Valor Inicial Valor Final					
(M)	41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CHIBRALI	4,50	4,50 Arrematante
(M)	17.063.665/0001-47	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDAD AVT AA		6,00	6,00 Class. pela Lei
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	600	Metros	MANGUEIRA DE LED NA COR LILÁS	
CNPJ Ração Social Marca Valor Inicial Valor Final					
(M)	41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	WESTFIELD	4,76	4,76 Arrematante
(M)	17.063.665/0001-47	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDAD AVT AA		6,00	6,00 Class. pela Lei
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	600	Metros	MANGUEIRA DE LED NA COR VERDE	
CNPJ Ração Social Marca Valor Inicial Valor Final					
(M)	41.748.138/0001-50	A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CHIBRALI	4,76	4,76 Arrematante
(M)	17.063.665/0001-47	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDAD AVT AA		6,00	6,00 Class. pela Lei

Resultado Final do Pregão Presencial nº 51 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 75981	Economicidade: 25,00 %	Unidade: Metros
Quantidade: 2000		Valor Unitário: 4,50	Valor Total: 9.000,00	Marca: CHIBRALI
Arrematante: A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 75982	Economicidade: 20,67 %	Unidade: Metros
Quantidade: 600		Valor Unitário: 4,76	Valor Total: 2.856,00	Marca: WESTFIELD
Arrematante: A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 75983	Economicidade: 20,67 %	Unidade: Metros
Quantidade: 600		Valor Unitário: 4,76	Valor Total: 2.856,00	Marca: CHIBRALI
Arrematante: A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 51 / 2016

41.748.138/0001-50 - A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2000	Metros	MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA	CHIBRALI	4,50	9.000,00
1	2	600	Metros	MANGUEIRA DE LED NA COR LILÁS	WESTFIELD	4,76	2.856,00
1	3	600	Metros	MANGUEIRA DE LED NA COR VERDE	CHIBRALI	4,76	2.856,00

Quantidade de Itens: 3

Total da Empresa: R\$ 14.712,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 14.712,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

17.063.665/0001-47 - MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA
878.711.739-87 - Adriano de Carvalho

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º
51/2016, para aquisição de mangueiras de Led destinadas as
departamento de turismo desta municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 51/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de mangueiras de Led destinadas a Departamento de Turismo desta municipalidade, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinado aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 99/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n.º Diário do Norte do Paraná do dia 29 de abril de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de maio de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: MP3 Distribuição e Importação de Utilidade e Material Escolar Ltda e A.G. Caldas Comércio e Serviços Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, A.G. caldas Comércio e Serviços Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 18 de maio de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



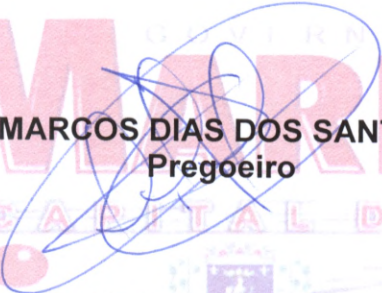
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 51/2016 – P.M.M
Aquisição de Mangueiras de Led destinada ao Departamento de Turismo desta
Municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de maio de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 51/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.748.138/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.712,00 (quatorze mil, setecentos e doze reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 51/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 51/2016 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23/05/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 110/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA A. G. CALDAS COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado à empresa **A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Darcy Vargas, nº. 51, Nova Suissa, CEP 30.421-093, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 41.748.138/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Anderson Gouthier Caldas, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 780.537.736-72 e da Cédula de Identidade RG nº 3.889.977, expedido por SSP/MG, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Mangueiras de Led destinada ao Departamento de Turismo desta Municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA	Mts	2.000	4,50	9.000,00	CHIBRALI
2	MANGUEIRA DE LED NA COR LILÁS	Mts	600	4,76	2.856,00	WESTFIELD
3	MANGUEIRA DE LED NA COR VERDE	Mts	600	4,76	2.856,00	CHIBRALI

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **51/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 14.712,00 (quatorze mil, setecentos e doze reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
 - II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
 - IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
 - VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:**
- I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

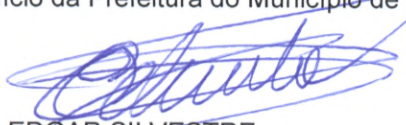
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

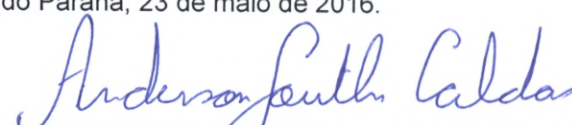
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

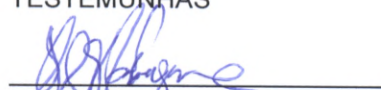
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

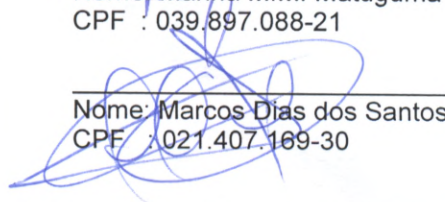
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 23 de maio de 2016.


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE


A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

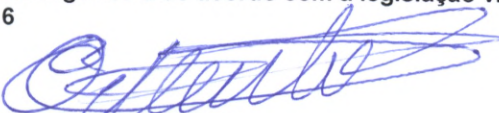

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A. G. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF: 41.748.138/0001-50)
OBJETO : Aquisição de Mangueiras de Led destinada ao Departamento de Turismo desta
Municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 51/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-14.712,00 (quatorze mil, setecentos e doze
reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de maio de 2016


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS, MODALIDADE PREÇO, ESPÉCIE PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM PREÇOS PUBLICOS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PREDIOS E DEMAIS ESPAÇOS) NO MUNICÍPIO DE FLORESTA.

EDITAL PREÇO PRESENCIAL Nº 040/2015 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015

O Município de Floresta, Estado do Paraná, comunicam e convocam a todos que possam interessar que dará prosseguimento a abertura Pregão Presencial nº 040/2015, de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 36/2009, além das demais legislações aplicáveis às **Objeto: Obras de Infraestrutura** do dia 02 de Junho de 2016, na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.420, Floresta, Estado do Paraná.

Informamos que o Protocolo de presença deverá ser realizado até às **08h30min, Obras de Infraestrutura** da data fixada para abertura do mesmo, na Divisão de Protocolo e Expediente, no Paço Municipal, endereço acima mencionado.

Floresta/PR, 25 de maio de 2016.

Andressa Carina Maripola Casado
Andressa Carina Maripola Casado
Pregoeira Municipal

Pauline n. B. de M.
Pauline n. B. de M.
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 16.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 - CEP: 87120-000
Fone/Fax: (41) 3236-1222

EXATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2016

Na publicação do dia 17 de maio de corrente ano, no Diário Oficial do Município (Jornal O Diário), Edição 12-923, páginas nº 04:

Modalidade: Pregão	Lei nº 10
Modalidade: Tomada de Preços	Lei nº 10

Legenda: O sublinhado destaca o trecho em que houve alteração.

Floresta/PR, 25 de maio de 2016.

Andressa Carina Maripola Casado
Andressa Carina Maripola Casado
Presidente do Conselho de Licitação

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Rua Otávio Pardo da Silva, 244 - CENTRO - Fone: 041 32481222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (ME): 16.772.025/0001-44

DECRETO Nº 84/2016

Este ato não produz efeitos legais, exceto decisão judicial, por excesso de



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 318/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ nº 16.282.706/0001-55)
CONTRATADO: G. G. CALDAS DOMINGOS E ASSOCIADOS, (CNPJ nº 14.172.025/0001-44)
OBJETO: Manutenção do equipamento de segurança - instalação do vídeo de 10m, nº 20 de julho de 2015
LICITAÇÃO: Pregão nº 16/2015
DATA: 20/05/2015

Edson Roberto
Edson Roberto
Contratante



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ nº 16.282.706/0001-55)
CONTRATADO: G. G. CALDAS DOMINGOS E ASSOCIADOS, (CNPJ nº 14.172.025/0001-44)
OBJETO: Manutenção do equipamento de segurança - instalação do vídeo de 10m, nº 20 de julho de 2015
LICITAÇÃO: Pregão nº 16/2015
DATA: 20/05/2015

Edson Roberto
Edson Roberto
Contratante



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ nº 16.282.706/0001-55)
CONTRATADO: G. G. CALDAS DOMINGOS E ASSOCIADOS, (CNPJ nº 14.172.025/0001-44)
OBJETO: Manutenção do equipamento de segurança - instalação do vídeo de 10m, nº 20 de julho de 2015
LICITAÇÃO: Pregão nº 16/2015
DATA: 20/05/2015

Edson Roberto
Edson Roberto
Contratante



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ nº 16.282.706/0001-55)
CONTRATADO: G. G. CALDAS DOMINGOS E ASSOCIADOS, (CNPJ nº 14.172.025/0001-44)
OBJETO: Manutenção do equipamento de segurança - instalação do vídeo de 10m, nº 20 de julho de 2015
LICITAÇÃO: Pregão nº 16/2015
DATA: 20/05/2015

Edson Roberto
Edson Roberto
Contratante

NOTA PUBLICAÇÃO
MO ADITIVO
Nº 267/2014

na de construção civil para executar, sob a forma de alíquotas, incluindo galerias de águas pluviais, calçadas e ser executada no bairro denominado Parque

A Nº 008/2014
nd - P
RICO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

empresa especializada na área de construção, sob a forma de empreitada global, obra de alíquotas, incluindo galerias de águas pluviais, calçadas e simbolização de tráfego, a ser denominado Parque Industrial.

o contrato durante o período de 12/06/2016 a ser estabelecido na cláusula terceira e sexta do

EXPO DE PAULA JUNIOR
Maringá Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 003/2016
Nº 003/2016
Nº 003/2016

EDITAL DE PREÇOS Nº 007/2016
Nº 007/2016
Nº 007/2016

na publicação do dia 17 de maio de corrente ano, no Diário Oficial do Município (Jornal O Diário), Edição 12-923, páginas nº 04:

Item	Descrição	Valor Máximo	Valor Mínimo	Observações
01	Carro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Carro
02	Carro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Carro
03	Carro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Carro
04	Carro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Carro
05	Carro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Carro
06	Carro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Carro
07	Carro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Carro
08	Carro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Carro
09	Carro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Carro
10	Carro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Carro